

Recurso nº 75.071/RV - Processo nº E-04/57422/2008 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Favret Cavalcanti Garcia de Souza.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2231446

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**
**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 22 de janeiro de 2020, às 13h30min**

Recurso nº 74.478/RO - Processo nº E-04/211/1267/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTES JMC LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74.656/RO - Processo nº E-04/211/2384/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74.927/RO - Processo nº E-04/007/3323/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: OTTOBONI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.281/RO - Processo nº E-04/041/866/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ANA CRISTINA AVELAR - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2231447

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**
**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 29 de janeiro de 2020, às 13h30min**

Recurso nº 72.264/RO - Processo nº E-04/034/792/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: 503 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 74.919/RO - Processo nº E-04/211/8182/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SABAGRAM - SABADINE GRANITOS E MARMORES LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.037/RO - Processo nº E-04/211/8839/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 75.042/RO - Processo nº E-04/038/100024/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S.A. (atual denominação social de VOTORANTIM SIDERURGICA S.A.) - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2231448

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**
**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 21 de janeiro de 2020, às 13h30min**

Recurso nº 70.244/RV - Processo nº E-04/031/908/2015 - Recorrente: SJW INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 70.250/RV - Processo nº E-04/003/1915/2016 - Recorrente: BAZAR SAMAMBAIA LTDA EPP - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 70.251/RV - Processo nº E-04/003/1914/2016 - Recorrente: BAZAR SAMAMBAIA LTDA EPP - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 73.961/RV - Processo nº E-04/033/702/2018 - Recorrente: PRONTORIO COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2231445

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA**
**Decisões proferidas na 4.153ª Sessão Ordinária  
do dia 08/01/2020**

RECURSO Nº 74.270. - Processo nº E04/034/9625/2017. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BARCELOS & CIA LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 18.680 - EMENTA: ICMS - ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

RECURSO Nº 74.896. - Processo nº E04/211/10355/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: LA ESTAMPA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.681. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

RECURSO Nº 75.170. - Processo nº E04/034/1117/2017. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.682. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Mantida a decisão do julgador de Primeira Instância, que julgou nulo o lançamento. Nulidade confirmada. Cabe registrar que o vício que ensejou a nulidade é de caráter material, e não formal, conforme afirmado na decisão recorrida. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

RECURSO Nº 74.882. - Processo nº E04/043/606/2017. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES DERIVADOS LTDA. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 18.683. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2231146

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA**
**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do  
dia 22 de janeiro de 2020, às 12h30min.**

Recurso nº 74.915 "EX OFFÍCIO" - Processo nº E04/211/10440/2019 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS ZAPPELLINI LTDA. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida. Recurso nº 75.230 "EX OFFÍCIO" - Processo nº E04/034/400/2018 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.223 "EX OFFÍCIO" - Processo nº E04/211/12924/2019 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MZ DE PINHALZINHO LTDA. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.159 "EX OFFÍCIO" - Processo nº E04/046/6258/2017 - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

Recurso nº 70.834 "EX OFFÍCIO" - Processo nº E04/034/3233/2017 - Recorrente: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TREMBAO 73 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2231145

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATOS DO DIRETOR  
DE 05/11/2019**

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79 alterada pela Lei nº 3.189/99, a LAURA RIBEIRO DA SILVA MANHAES e LUCIMAR REZENDE, com validade a contar de 19/07/2019, conforme processo nº E-04/135/1968/2019.

DE 09/01/2020

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARLY BAPTISTA MEDEIROS MARANHÃO, com validade a contar de 01/02/2013, tornando sem efeito o ato de 30/06/2017, publicado no D.O. de 13/07/2017, conforme processo nº E-01/027/22/2013.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a JANE MARIA TAVARES DE JESUS, com validade a contar de 25/02/2014, tornando sem efeito o ato de 09/05/2019, publicado no D.O. de 20/05/2019, conforme processo nº E-01/012/23/2014.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARIA JOSÉ FERREIRA FAUSTINO, com validade a contar de 27/09/2012, tornando sem efeito o ato de 07/11/2017, publicado no D.O. de 24/11/2017, conforme processo nº E-01/30224/2012.

Id: 2231460

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATOS DO DIRETOR  
DE 06/11/2019**

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008 alterado pela Lei nº 7.628/2017, a ROSANGELA GONÇALVES MARTINS, com validade a contar de 04/07/2019, conforme processo nº E-04/146.1590/2019.

DE 07/11/2019

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a ROSANA ALVES DE SOUZA, com validade a contar de 16/07/2019, conforme processo nº E-04/152.1283/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008 alterada pela Lei nº 7.628/2017, a SERGIO MENEZES DE ARRUDA, com validade a contar de 04/07/2019, conforme processo nº E-04/146.1614/2019.

DE 21/11/2019

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988 combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a ALINE BARBOZA GONCALVES, com validade a contar de 03/09/2019, conforme processo nº E-04/152.1317/2019.

DE 23/11/2019

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a TARCISO SATURNINO MAGALHÃES, com validade a contar de 01/12/2019, conforme processo nº E-04/152.1364/2019.

DE 25/11/2019

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, CRFB/1988 combinado com o art. 29 da Lei 285/79 alterada pela Lei nº 3.189/99, a THAYANNE BARCELOS DE SOUZA, BRENO WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA e BARBARA GOMES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 19/06/2019, conforme processo nº E-04/137.1362/2019.

DE 08/01/2020

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008 alterado pela Lei nº 7.628/2017, a SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA ROXO, com validade a contar de 01/12/2019, conforme processo nº E-04/136/1341/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a REGINA COELI DO NASCIMENTO, com validade a contar de 01/12/2019, conforme processo nº E-04/143/1725/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterada pela Lei nº 7.628/2017, a PALMYRA MARIA DA FONSECA, com validade a contar de 05/09/2019, conforme processo nº E-04/137.1407/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, a MARLY DAS GRACAS MARINHO VARGAS, com validade a contar de 01/10/2019, conforme processo nº E-04/157/93/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988 combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008 alterado pela Lei nº 7.628/2017, a MARIA EDUARDA DOS SANTOS e LUANA ALVES CAVALCANTE, com validade a contar de 01/10/2019, conforme processo nº E-04/137.1338/2019.

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79 alterado pela Lei nº 3.189/99, a JOSE LUIZ DE CARVALHO BASTOS e ARLETE DA COSTA FRADE, com validade a contar de 04/09/2019, conforme processo nº E-04/152.1326/2019.

DE 09/01/2020

**CONCEDE** pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a NIZA ROCHA BARROS, com validade a contar de 11/01/2012, tornando sem efeito o ato datado de 02/02/2015, publicado no D.O. de 23/03/2015, conforme processo nº E-01/300435/2012.

Id: 2231433

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATOS DO DIRETOR  
DE 09/01/2020**

**APOSENTA**, a pedido, SERGIO PEREIRA NERY, ANALISTA DE GESTAO E TRÁNSITO, ID 31341349/2, do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 02/01/2020. **Proc. nº PD-04/135.1/2020.**

**APOSENTA**, a pedido, FERNANDO CESAR M DE SOUZA, PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, ID 28246535/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 06/01/2020. **Proc. nº PD-04/135.6/2020.**

**APOSENTA**, a pedido, VALDINEIA ABRIL DE SOUZA, AUXILIAR LÔTERICO, ID 6189040/1, da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 08/01/2020. **Proc. nº PD-04/135.11/2020.**

**APOSENTA**, a pedido, BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 28431677/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 09/01/2020. **Proc. nº PD-04/147.2/2020.**

Id: 2231434

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 02.01.2020**

**PROCESSO Nº SEI-22/011/000891/2019** - OYHAMA HORA DE MENEZES, Profissional de Informática, ID. Funcional nº 4349343-2/1 - **AVERBE-SE**, com base nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/01/2005 a 30/04/2005, 03/10/2005 a 08/06/2006, 09/06/2006 a 04/06/2007 e de 09/09/2008 a 06/12/2008, num total de 820 dias de serviço e contribuição, prestado ao Regime Geral da Previdência Social.

Id: 2231451

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 08/01/2020**

**PROCESSO Nº SEI-22/011/000661/2019** - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da Editora Forum Ltda., no valor de R\$ 973.00 (novecentos e setenta e três reais) à conta do PT 2.016 e CD 3390.39.56, com base no art. 25, caput do supracitado diploma legal.

Id: 2231470

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 10.01.2020  
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

**ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEINFRA Nº 15 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE PRONTIDÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COM VISTAS A APOIAR POSSÍVEIS INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS POR FORÇA DE CALAMIDADES OCORRIDAS, DE FORMA NATURAL OU HUMANAMENTE INFLUENCIADAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 1º -

Onde se lê: REINALDO PIRES MAGALHÃES  
Leia-se: REINALDO PIRES MANHÃES

Id: 2231450